

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPER
CNPJ. 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 07 SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 02/04/2024
Adriana Almeida
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARUTAPER - MA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 10/2024.
(Vereadora Adriana Almeida)

CRIAM-SE PARÁGRAFOS AO ARTIGO 24 DO REGIMENTO INTERNO, REFERENTE A SESSÃO INTINERANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPER decreta:

Art. 1º. Acrescentam-se parágrafos ao artigo 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carutapera, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - [...]

§ 3º - Fica instituído o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Carutapera, com o intuito de promover a conscientização, a facilitação e o incentivo a participação política e o exercício da cidadania, a integração da população e do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º - O Programa Câmara Itinerante será executado por meio de reuniões plenárias dos Vereadores realizada fora da sede legislativa, que terão natureza de sessões ordinárias.

§ 5º - O Programa Câmara Itinerante obedece ao cronograma anual de reuniões a ser aprovado previamente pelo Plenário, atendendo localidades situadas na zona urbana e rural do Município de Carutapera.

§ 6º - As sessões itinerantes poderão realizar-se em escolas, salões comunitários, paroquiais ou quaisquer outros locais de acesso autorizado ao público e apto à realização das reuniões.

§ 7º - Fica autorizado o uso de equipamentos e materiais da Câmara Municipal de Carutapera nos locais definidos para a realização do Programa Câmara Itinerante, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Id

§ 8º - Os trabalhos de preparação, instalação, execução, acompanhamento e encerramento das sessões itinerantes serão executados pelos servidores da Câmara Municipal de Carutapera e pelos seus Vereadores.

§ 9º - Fica vedado remunerar, ressarcir, indenizar, compensar ou efetuar qualquer outra forma de pagamento aos Vereadores em razão do comparecimento nas sessões itinerantes.

Art. 2º - As despesas com a realização do Programa instituído por esta Resolução serão suportadas pelo orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carutapera, 25, de março de 2024.

Adriana Silva Cavalho de Almeida.
ADRIANA ALMEIDA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

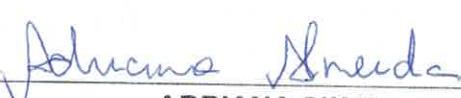
O Programa "Câmara Itinerante" visa levar a Câmara Municipal ao cidadão, promovendo o contato direto do Vereador com a população, integrando o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo assim uma perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, na busca de soluções para estes problemas.

O programa propiciará ao vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e suas deficiências, onde poderão ser efetivados os devidos encaminhamentos e ações em benefício de cada comunidade.

O Programa oferece também a oportunidade para que a população fiscalize o trabalho do vereador e participe de debates.

Por esse motivo, apresentamos nossa proposta para a qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Carutapera, 25 de março de 2024.


ADRIANA SILVA
VEREADORA